



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº /2025

Município de Tupanciretã/RS

Secretaria Municipal de Educação

Necessidade da Administração: Contratação emergencial de serviço de transporte escolar para atender a Linha 12.

1. OBJETO.

O objeto deste Termo de Referência é a contratação emergencial de empresa para prestação de serviço de transporte escolar, utilizando um veículo com capacidade mínima de 15 lugares, para atender aos alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio residentes no Assentamento Cachoeira. O serviço deverá ser realizado no percurso da Linha 12, que totaliza 96 km diários

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO.

A contratação do serviço de transporte escolar se fundamenta em duas premissas principais: a necessidade pública e a urgência legal, conforme a legislação vigente.

A contratação direta, sem processo licitatório, é respaldada pelo Art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que autoriza a contratação nos casos de emergência ou de calamidade pública.

A urgência é caracterizada pelo rompimento abrupto do contrato anterior (nº 56/2024), executado pela empresa Douglas Bianchini Maciel, que era a responsável por atender a linha 12, deixando os alunos do Assentamento Cachoeira sem transporte escolar.

A interrupção do serviço cria uma situação de emergência, pois compromete o acesso à educação dos estudantes e coloca em risco a continuidade do ano letivo. A contratação emergencial é, portanto, a única solução viável para restabelecer o serviço de forma imediata e assegurar um direito fundamental dos alunos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta para a urgência no transporte escolar da Linha 12 é a contratação emergencial e direta de um serviço de transporte escolar. Essa medida é essencial para resolver o problema criado pelo rompimento inesperado do contrato anterior (nº 56/2024), que deixou os alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio do Assentamento Cachoeira sem transporte para a escola.

A contratação será realizada com base na legislação que permite a dispensa de licitação em casos de emergência. A empresa a ser contratada deverá fornecer um veículo com capacidade mínima para 15 passageiros e em perfeitas condições de segurança e manutenção, apto a cumprir o percurso diário de 96 km.

A forma de pagamento será por quilômetro rodado, com um valor estimado de R\$ 5,25 por km. O contrato terá validade até o final do ano letivo ou até que um novo processo licitatório seja



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

concluído. A fiscalização será contínua para garantir a qualidade do serviço e a segurança dos alunos.

Em suma, a solução é uma resposta ágil e pontual para garantir a continuidade do ano letivo e assegurar o direito fundamental à educação dos estudantes, atuando de forma imediata diante de uma situação crítica.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para a contratação emergencial do serviço de transporte escolar, os requisitos são divididos em categorias para garantir a total conformidade, segurança e eficiência da prestação de serviço.

Requisitos Técnicos e de Serviço:

Objeto: Contratação de serviço de transporte escolar para alunos do Ensino Fundamental e Ensino Médio, no percurso da Linha 12.

Veículo: A empresa deve disponibilizar um veículo com capacidade mínima para 15 (quinze) passageiros. O veículo deve estar em perfeitas condições de segurança e manutenção, com a documentação regularizada (licenciamento, IPVA, seguro).

Percurso: A rota diária totaliza 96 km, conforme itinerário pré-definido pela Secretaria de Educação.

Vigência: A contratação terá início a partir da assinatura do contrato e se estenderá até o término do ano letivo ou a conclusão de um novo processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Requisitos da Contratada (Empresa)

Habilitação Legal e Fiscal: A empresa deverá apresentar certidões que comprovem sua regularidade jurídica, fiscal e trabalhista (Certidão Negativa de Débitos, FGTS, etc.).

Capacidade Técnica: A contratada precisa comprovar que possui experiência e capacidade para realizar o serviço de transporte escolar com segurança, apresentando documentos do veículo e do motorista.

Motorista: O motorista responsável pelo serviço deve possuir habilitação adequada e as qualificações necessárias para o transporte de escolares.

Requisitos Financeiros e de Pagamento

Custo: O valor estimado para a contratação é de R\$ 5,25 por quilômetro rodado.

Forma de Pagamento: O pagamento será baseado na quilometragem efetivamente percorrida e comprovada por meio de relatórios de medição.

Disponibilidade Orçamentária: A contratação depende da confirmação de que há dotação orçamentária suficiente para cobrir os custos estimados do serviço.

Requisitos de Qualidade e Mitigação de Impactos

Fiscalização: A empresa deve se submeter à fiscalização da Administração, que irá monitorar o cumprimento do itinerário, horários, e a qualidade do serviço.

Manutenção: A contratada é responsável por manter o veículo em condições ideais para minimizar a emissão de poluentes e garantir a segurança.

Conformidade Ambiental: O veículo deve estar em conformidade com as normas ambientais vigentes e, preferencialmente, utilizar combustível de baixo teor de enxofre (Diesel S10).



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O modelo de execução do serviço de transporte escolar será gerido pela Administração Pública e executado pela empresa contratada, com foco na eficiência, segurança e garantia do cumprimento do percurso e horários.

1. Início da Execução

A empresa contratada deverá iniciar a prestação do serviço em até 24 horas após a assinatura do contrato e recebimento da Ordem de Serviço. A agilidade é crucial para minimizar o período de interrupção do transporte dos alunos.

2. Rota e Horários

O serviço deverá ser executado de segunda a sexta-feira, em dias letivos. O itinerário e os horários de embarque e desembarque dos alunos seguirão o roteiro da Linha 12, que deve ser previamente acordado e validado pela equipe de fiscalização. A rota diária totaliza 96 km.

3. Veículo e Condutor

A contratada é responsável por fornecer um veículo em perfeitas condições de uso, com capacidade mínima para 15 passageiros, equipado com todos os itens de segurança exigidos por lei. O condutor deve ter a qualificação necessária e ser devidamente habilitado para o transporte escolar. Qualquer substituição de veículo ou motorista deve ser comunicada e aprovada pela Administração.

4. Medição e Atesto do Serviço

A medição do serviço será realizada diariamente ou semanalmente, conforme acordado em contrato. A empresa deverá apresentar um relatório de quilometragem rodada e de frequência de alunos, que será atestado e validado por um fiscal do contrato designado pela Administração. Esse atesto é a base para a autorização do pagamento.

5. Pagamento

O pagamento será efetuado mensalmente, com base nos relatórios de medição atestados pelo fiscal. O valor será calculado multiplicando a quilometragem total do período pelo preço de R\$ 5,25 por km.

6. Fiscalização e Penalidades

A Administração, por meio de seu fiscal, acompanhará e avaliará a execução do serviço. Em caso de falhas, como atrasos, descumprimento do percurso ou problemas com o veículo, a contratada estará sujeita às penalidades previstas no contrato, como multas ou até mesmo a rescisão. A segurança e o bem-estar dos alunos são a prioridade máxima.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 32.250/2025 de 24 de julho de 2025, que "Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e



Município de Tupanciretã
Poder Executivo Municipal
Procuradoria Jurídica

funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO.

Pagamento será efetuado em até trinta (30) dias úteis em favor da CONTRATADA pela CONTRATANTE, através de depósito bancário, transferência ou boleto de compensação, após a efetiva entrega dos itens, emissão do documento fiscal correspondente e liquidação da mesma pelo setor de compra em nome Prefeitura Municipal de Tupanciretã.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante fornecimento de menor preço

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 60.000,00 [sessenta reais].

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária

Tupanciretã/RS, 09 de setembro de 2025

Ilone Junker da Rosa
Matricula -7060



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3FA1-2EC3-EBED-CA5C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARILEI DREHER VIEIRA (CPF 570.XXX.XXX-87) em 09/09/2025 08:42:16 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/3FA1-2EC3-EBED-CA5C>